

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei Nº 1.862 /


A NOVA TÉRMC DE A. J. T.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aprovado o Termo de Ajuste para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação - Escolar - (C.N.A.E.), do Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, constante do processado legislativo nº 15/71.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE ABRIL DE 1.971.-

  
ENGº HAROLDO G. ROCHA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL.-

PUBLICADA NA GAZETA DO SUDESTE DE MINAS, EDIÇÃO Nº 1.837 DO DIA 24/04/1971